

divulgação do evento incentivado pela Lei Estadual de Incentivo à Cultura - SEMEAR com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do evento.

5.5 - Projetos que visem à realização de pesquisas para elaboração de roteiros, redação de livros e atividades de pré-produção somente serão aceitos quando parte de um projeto mais amplo, destinado à criação ou materialização de produtos culturais que sejam colocados à disposição do público.

5.6 - Fica assegurado ao Produtor, no prazo, máximo, de 5 (cinco) dias úteis improrrogáveis, contados da data da publicação da Resolução dos projetos aprovados, ingressar com recurso perante a Comissão Gerenciadora do SEMEAR.

5.7 - É vedada a concessão dos benefícios instituídos pelo Programa SEMEAR, às obras, aos produtos, aos eventos ou outros decorrentes, destinados ou circunscritos aos circuitos privados ou às coleções particulares.

5.8 - É obrigatória a utilização, total ou parcialmente, no projeto incentivado pelo Programa SEMEAR, de recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Estado do Pará, de acordo com o disposto no § 2º do art. 9º do Decreto n.º 847/04.

5.9 - É obrigatória a veiculação e a inserção do nome e dos símbolos oficiais do Governo do Estado do Pará, da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e do patrocinador em toda o material de divulgação relativo ao projeto incentivado, além do crédito com a seguinte expressão "PROJETO APOIADO PELA LEI SEMEAR" juntamente com a logomarca do Programa Semear, conforme disposto no § 5º do art. 9º do Decreto n.º 847/04.

5.10 - É expressamente vedado o ressarcimento de despesas realizadas antes da data do recebimento da primeira parcela ou parcela única dos recursos incentivados.

5.11 - A Comissão Gerenciadora do SEMEAR poderá, a seu critério, estabelecer limite inferior ao valor do incentivo solicitado pelo Produtor Cultural, sendo que, nesse caso, o projeto deverá ser readequado e entregue antes da retirada do Certificado de habilitação e credenciamento na Secretaria Executiva do Programa SEMEAR, para verificação e posterior execução com base nos recursos aprovados, sem prejuízo ou desvio dos objetivos originalmente propostos.

5.12 - Quando o valor de captação incorrer em valor inferior aos valores orçados no projeto ou necessidade de reestruturação do cronograma de execução, o Produtor Cultural deverá apresentar, no momento da captação, juntamente com a Carta de Intenção de Patrocínio, o orçamento readequando o projeto aos valores captados bem como o preenchimento de formulário próprio com o novo cronograma de execução para análise e deliberação da Secretaria Executiva do Programa SEMEAR.

5.13 - Caberá ao Produtor Cultural a apresentação da prestação de contas, sujeita à aprovação, no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da execução do projeto prevista, com a assinatura do Produtor Cultural ou seu representante legal e de profissional de contabilidade, legalmente registrado no Órgão de Classe e no gozo de suas prerrogativas, conforme disposto no art. 26 e seguintes do Decreto n.º 847/04.

5.14 - A contrapartida prevista nos projetos deverá ser devidamente comprovada na prestação de contas.

5.15 - A prestação de contas apresentada pelo Produtor Cultural ficará sujeita à auditoria dos órgãos estaduais competentes.

5.16 - Quando se tratar de projeto cujo resultado final seja um produto cultural (CD, CD Room, Vídeo, Livro, etc.), não será permitida realização parcial do projeto que inviabilize a sua disponibilidade ao público.

5.17 - O não cumprimento do disposto no item 5.13 ou o embaraço às ações de que trata o art. 30 do Decreto n.º 847/04, sem prejuízo das penalidades criminais e civis cabíveis, impedirá o Produtor Cultural de ter projetos aprovados no Programa SEMEAR, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme determina o art. 29 do Decreto n.º 847/04.

5.17.1 - É assegurado ao Produtor Cultural o direito a defesa de sua prestação de contas, nos termos do art. 14 do Decreto n.º 847/04.

5.18 - O Produtor Cultural deverá, no caso do produto final resultar na edição de:

- obra literária, doar 10 (dez) exemplares à Biblioteca Pública Estadual "Arthur Vianna";
- CD ou DVD, doar 5 (cinco) exemplares à Fonoteca "Raimundo Satyro de Mello".

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Qualquer alteração no projeto cultural, após a sua aprovação, deverá ser encaminhada à Secretaria Executiva do Programa SEMEAR, devidamente instruída com justificativa fundamentada, inclusive, se for o caso, com a adequação do orçamento, do cronograma de execução ou de qualquer outro item, sendo, expressamente, vedada alterações que descaracterizem o objetivo original do projeto.

6.2 - O prazo máximo permitido para a captação de recurso para a realização do projeto cultural será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de publicação da aprovação do projeto, de acordo com o disposto no art. 16 do Decreto n.º 847/04.

6.2.1 - É vedada a alteração do Produtor Cultural ou de sua personalidade jurídica.

6.3 - A Comissão Gerenciadora do SEMEAR, por meio da Secretaria Executiva do Programa SEMEAR publicará no Diário Oficial do Estado, a relação dos projetos aprovados e os valores autorizados dos incentivos fiscais

6.4 - É vedada a divulgação dos resultados parciais de projetos culturais antes da publicação oficial.

6.5 - Os casos omissões serão resolvidos pela Comissão Gerenciadora do SEMEAR.

6.6 - Os esclarecimentos adicionais e a orientação técnica para o preenchimento do Formulário-Padrão serão prestados pela Secretaria Executiva do Programa SEMEAR, na Avenida Gentil Bittencourt, nº. 650, em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00.

Belém (PA), 08 de julho de 2011.

CARLOS NILSON BATISTA CHAVES

Presidente da Comissão Gerenciadora da Lei SEMEAR

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 254106

PORTARIA: 204/2011

Objetivo: Participar do Projeto Mais Biblioteca.

Fundamento Legal: Lei n.º 5.810 de 24.01.94-art.145

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Afuá/PA - Brasil<br

Servidor(es):

63182232/Darcy Barroso da Costa (Técnico em Gestão Cultural) / 5,5 diárias (Completa) / de 12/07/2011 a 17/07/2011

51379692/Jurema de Araújo de Amorim (Auxiliar Técnico) / 5,5 diárias (Completa) / de 12/07/2011 a 17/07/2011

571935191/Marinilde Chaves Barbosa (Técnico em Gestão Cultural) / 5,5 diárias (Completa) / de 12/07/2011 a 17/07/2011<br

Ordenador: Carlos Nilson Batista Chaves

LICENÇA PRÊMIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 254172

PORTARIA N.º 208 DE 07 DE JULHO DE 2011

Servidor (a): Maria das Graças Coimbra Brasil

Matrícula n.º:57193510/1

Cargo: Técnico em Gestão Cultural

Dias: 30 (trinta)

Triênio: 01.02.08 a 31.01.11.

Período: 18.07.11 a 16.08.11.

LICENÇA SAÚDE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 254157

PORTARIA N.º 207 DE 07 DE JULHO DE 2011

Servidor (a): Fábio Abbade Ramalho Ferreira

Matrícula n.º: 57202126/1

Cargo: Auxiliar Operacional

Laudos Médico n.º 19360 de 21.06.11.

N.º de dias: 60 (sessenta)

Período: 30.05.11 a 28.07.11.

DESIGNAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 254145

PORTARIA N.º 205 DE 07 DE JULHO DE 2011.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Memorando n.º 053/2011/TEWH, de 29.06.11,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor MARCKSON DAVI DE MORAES LISBOA, matrícula nº 57200991/1, ocupante do cargo de Assistente Cultural, para responder pela Gerência do Teatro Experimental Waldemar Henrique, da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, no período de 01 a 30.07.11, durante as férias do titular OTÁVIO SALOMÃO HABIB DANTAS.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Carlos Nilson Batista Chaves

Presidente – FCPTN.

PORTARIA N.º 206 DE 07 DE JULHO DE 2011.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Memorando n.º 0171/2011/DLI, de 01.07.11,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora Ruth Selma Vasconcellos dos Santos, matrícula n.º 5266440/2, ocupante do cargo de Gerente da Biblioteca Pública Arthur Vianna - GBPAV, para responder pela Diretoria de Leitura e Informação- DLI da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, no período de 02 a 08.07.11, durante a ausência do titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Carlos Nilson Batista Chaves.

Presidente – FCPTN.

Fundação Carlos Gomes

GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 254094

PORTARIA N.º 149/2011

O Superintendente da Fundação Carlos Gomes, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 19 da Lei 5.810 de 24.01.1994;

Assunto: **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL**

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **JOSÉ GUEDES DA COSTA JÚNIOR**

– Matrícula nº 57195376/2, Cargo de Técnico Nível Superior, o percentual de 70% (Setenta por cento) de **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL** a partir de 01.07.2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Belém-Pa, 06 de julho de 2011.

PAULO JOSE CAMPOS DE MELO

Superintendente

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 254097

Contrato: 74

Exercício: 2011

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Prestação de serviços para ministrar aulas no Instituto Estadual Carlos Gomes.

Valor Total: 5.250,00

Data Assinatura: 27/06/2011

Vigência: 27/06/2011 a 26/06/2012

Inexigibilidade: 6/2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

13364125842750000 339036 0101000000

Estadual

Contratado: ANTONIO JOSÉ AUGUSTO

Endereço: R Cardoso Júnior, 175

CEP. 22245-000 - Rio de Janeiro/RJTelefone: 9100000000

Ordenador: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO-Superintendente

GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 254101

PORTARIA N.º 150/2011

O Superintendente da Fundação Carlos Gomes, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 19 da Lei 5.810 de 24.01.1994;

Assunto: **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL**

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **CAMILA DE ARAÚJO GILLET**

MACHADO – Matrícula nº 5890076/1, Cargo de Agente Administrativo, o percentual de 70% (Setenta por cento) de **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL** a partir de 01.07.2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Belém-Pa, 06 de julho de 2011.

PAULO JOSE CAMPOS DE MELO

Superintendente

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 254463

Ato: Termo de distrato

Término Vínculo: 01/06/2011

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: Sem justa causa.

Orgão: FUNDACAO CARLOS GOMES

Servidor(es):

Temporário / CONCEIÇÃO SIRLENE FERREIRA PINHEIRO

(Agente Administrativo)<br

Ordenador: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO-Superintendente